



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 377, DE 2024

(Do Sr. Gilson Daniel)

Institui o “Dia Nacional dos Criadores de Passeriformes”.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 137, §1º, INCISO I, DO RICD, POR NÃO ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI ORDINÁRIA 12.345/2010. PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024.
(Sr. Gilson Daniel)

Institui o “Dia Nacional dos Criadores de Passeriformes”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta institui o ‘Dia Nacional dos Criadores de Passeriformes’, a ser comemorado, anualmente, em 10 de novembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Desde a colonização os animais silvestres, principalmente as aves, são tratadas como animais de estimação e fazem parte do cotidiano de uma boa parte das famílias brasileiras, seja pela beleza do seu canto, das cores exuberantes ou pelo carinho que retribuem às crianças e familiares. Tais aves silvestres, exceto em casos especiais definidos por lei, não podem ser retiradas da natureza, mas sim provenientes de criadouros devidamente autorizados e que reproduzem tais espécies em ambiente doméstico.

Além do tráfico de animais, uma série de outros pontos colocam em risco a biodiversidade brasileira, como o desmatamento, uso indevido de agrotóxicos, aceleração da urbanização, bem como o próprio desequilíbrio ecológico gerado por essas ações, que pode fazer com que o número de espécimes da natureza diminua consideravelmente, podendo levar inclusive à extinção de aves silvestres brasileiras.

São por esses e outros motivos que a criação de aves silvestres em ambiente doméstico é de extrema relevância para a conservação da fauna brasileira, uma vez que permite que a população tenha acesso a aves nascidas em criatórios legalizados, anilhadas conforme legislações vigentes e com os





devidos exames de identificação genética, os quais garantem a legalidade da criação.

Além disso, existem uma série de outros benefícios associados à criação de aves silvestres em ambiente doméstico, os quais seguem apresentados abaixo:

- a) **Preservação de Espécies Ameaçadas:** A criação de passeriformes em ambiente doméstico pode contribuir para a preservação de espécies ameaçadas, servindo como um "seguro genético" contra a extinção. No futuro, espécimes nascidas em criatórios legais poderão fazer parte de projetos de reintrodução na natureza, caso as populações naturais se encontrem em situação de vulnerabilidade;
- b) **Preservação da Diversidade Genética:** A reprodução em ambiente doméstico garante a manutenção da diversidade do banco genético. Tal ponto é fundamental para a perpetuação das espécies uma vez que confere aos indivíduos maior força, resistência a doenças e maior capacidade de adaptação, fatores estes que são essenciais ao crescimento das populações.
- c) **Redução dos Custos de Fiscalização:** A criação em ambiente doméstico coloca os criadores de passeriformes legalizados como aliados do Estado na luta contra o tráfico de animais, o que reduz a pressão sobre os órgãos fiscalizadores que constantemente precisam montar operações contra o comércio ilegal.
- d) **Geração de Receitas para Conservação:** A regulamentação da atividade de criação em ambiente doméstico imputa aos criadouros de passeriformes o pagamento de taxas e/ou impostos à União e aos respectivos Estados. As taxas e receitas tributárias oriundas da criação podem auxiliar na redução da restrição de recursos destinados aos órgãos ambientais, seja para fins de fiscalização ou instituição de programas de conservação. Isso pode incluir a proteção de habitats naturais, projetos de reflorestamento, pesquisa científica ou até mesmo educação ambiental.
- e) **Geração de Emprego e Renda:** A criação de passeriformes em ambiente doméstico atrai não apenas investimentos realizados por parte dos criadores, mas uma série de investimentos em torno da cadeia





produtiva do setor, que envolve as indústrias de produção de rações e demais utensílios, além do setor de exames laboratoriais, clínicas veterinárias, lojas de ração e produtos agropecuários. Todos esses investimentos significam mais empregos e mais renda para as famílias brasileiras.

- f) **Formação de Arranjos Produtivos Locais:** O interior dos Estados se beneficia muito da criação comercial autorizada de passeriformes na medida em que confere a oportunidade que pequenos agricultores ou famílias do interior possam diversificar as suas atividades e aumentar a renda familiar por meio da criação comercial de passeriformes. O fortalecimento dessa cadeia no interior pode levar ao surgimento de novos arranjos produtivos locais, o que contribui para uma maior distribuição de renda no Brasil com redução de desigualdades sociais.
- g) **Educação e Sensibilização:** A criação de aves silvestres em ambientes estruturados fornece oportunidades educacionais para o público em geral. Isso pode aumentar a conscientização sobre a importância da conservação e inspirar ações e parcerias público-privadas para proteger a biodiversidade, incluindo projetos de extensão que envolvam visitas de alunos de escolas públicas aos criadouros com vistas à educação infantil e experiências de contato direto por parte, inclusive, de pessoas com deficiência. O carinho e a troca de informações proveniente de tais parcerias têm grande potencial educativo e de sensibilização da necessidade de preservação da fauna silvestre.
- h) **Pesquisa Científica:** A criação de aves em ambiente doméstico pode facilitar o acesso por parte das universidades a animais para fins de pesquisa científica, permitindo estudos sobre reprodução, comportamento, genética, dentre outros, o que pode contribuir para uma maior compreensão das espécies com vistas a melhorar as estratégias de conservação.

Com isso, por motivos tão importantes é que a criação de passeriformes torna-se aliada das estratégias de conservação do Estado em defesa da preservação das espécies silvestres. Os criadores de passeriformes são, portanto, atores importantes no ecossistema de preservação e uso sustentável





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **GILSON DANIEL – PODE/ES**

da fauna brasileira, motivos pelo quais faz-se necessário o reconhecimento e instituição do “Dia Nacional dos Criadores de Passeriformes”.

Ademais, cabe-nos acrescentar que, a Confederação Ornitológica Mundial (COM) estabeleceu o dia 10 de novembro de cada ano, como sendo o **Dia Internacional do Criador de Aves**. A data coincide com a fundação da Confederação, que ocorreu no ano de 1956.

Por essa razão, entendemos ser oportuno estabelecer um dia nacional para homenagear e reconhecer a importância dos criadores de passeriformes para a proteção de inúmeras espécies de pássaros ameaçadas de extinção em nosso país. Os pássaros são uma paixão de norte a sul do Brasil, e os criadores que exercem legalmente a atividade e contribuem demasiadamente para a preservação do meio ambiente merecem comemorar oficialmente esta data.

Em função da relevância social da proposta para toda a sociedade, contamos com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2024.

Deputado **GILSON DANIEL**
PODE/ES

